



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

CONTRATO 95/2022

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1407/2022

COMPRA DIRETA Nº 575/2022

Apólice (712295439)

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, inscrito no CNPJ nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr JAIR ANTONIO GIUMBELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, a seguir denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado com sede a Rua Guaianazes, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, neste ato denominada CONTRATADA, representada por **SILVANE PELOSO**, solteira, portador da Cédula de Identidade nº 5.200.561, órgão expedidor SSP/SC e CPF (MF) nº 009.933.379-85, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e demais legislação aplicada à matéria, bem pelo Edital de Pregão Presencial nº 44/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.10 presente Contrato tem por objeto a contratação de seguro para veículo - IVECO/VERTIS90V18, carga caminhão diesel, ano/modelo 2015/2015, placas-QHR 5773 - 01051696876 da frota da municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	UN		SEGURO VEÍCULO - IVECO/VERTIS90V18, CARGA CAMINHÃO DIESEL, ANO/MODELO 2015/2015, PLACA-QHR 5773 - 01051696876 CASCO - 100% FIPE DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS R\$ 200.000,00 APP. INVALIDEZ R\$ 40.000,00 APP MORTE R\$ 50.000,00, VIDROS 15.000,00, FRANQUIAS R\$ 58,37 RETROVISORES R\$ 195,00 LANTERNA/FAROIS R\$ 195,00, PARABRISA/TRASEIRO R\$ 385,00, LATERAIS R\$ 100,00.	2.730,01	2.730,01

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

Total	2.730,01
-------	----------

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 2.730,01 (dois mil setecentos e trinta reais e um centavos), inclusos todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na prestação dos serviços, que incidirem na prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir, além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais Normas legais pertinentes a contratação de seguro veicular, também se incluem nas obrigações da contratada todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas abaixo:

- **Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane.**
- **Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontre, o mesmo deverá ser rebocado para uma das oficinas credenciadas para realização dos reparos necessários, sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo;**
- **Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora;**
- **Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos;**
- **Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante;**
- **Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data de início da vigência, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;**
- **Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Belmonte/SC;**
- **Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;**
- **Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pela Contratante;**



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

- Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) trinta dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato;
- Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Colocar à disposição do Município de Belmonte/SC, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;
- Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Belmonte/SC (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação;
- Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;
- Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;
- Nomear preposto com poderes para dirimir às questões contratuais
- Realizar o pagamento das indenizações de eventuais sinistros em prazo não superior a 30 dias;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, inclusive o disposto abaixo:

- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices quando em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela Contratada;
- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável;
- Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Edital;
- Permitir e viabilizar a vistoria dos bens a serem segurados;
- Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta licitação;
- Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, quando cabíveis;
- Cientificar a Contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

5.1. - Os pagamentos serão efetuados na apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DA APÓLICE

6.1. A apólice deverá ser emitida em até 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência do seguro.

6.1.1. Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde o dia 30 de maio de 2023, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.

6.2. O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, de 14 de junho de 2022 a 27 de maio de 2023, podendo ser prorrogado se de interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento do Município de Belmonte, aprovado para o exercício financeiro de 2022, cuja Dotação Orçamentária para o presente exercício é:

2.041.3.3.90.00.00.00.00 (246)

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas estabelecidas no Edital regulador do Certame.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, observado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, mediante notificação escrita, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento – AR, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO

10.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos Contratos administrativos instituído pela Lei nº 8.666/1993. Integrarão o presente Contrato as condições estabelecidas no Edital regulador do certame, bem como no Termo de Referência – ANEXO I e a Proposta da LICITANTE, independentemente de transcrição.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Descanso - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes desde contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E, por estarem justos e contratados, firmam presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que igualmente firmam o presente.

Belmonte/SC, 14 de junho de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
PREFEITO MUNICIPAL

SILVANE PELOSO
Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
CPF

2-
CPF

<p>DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.</p> <p>VANDERLEI SOSTER Secretário Municipal de AGRICULTURA Matrícula nº 1210/01</p>	<p>DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.</p> <p>Larissa Carla Bernardi Gerente de Agricultura e Pecuária Matrícula nº 1247/01</p>
---	---

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.08